



VISIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

Avenida Serafim Machado Naya, s/n

CEP 36.760-000 – Laranjal – MG

Telefax: (32) 3424-1248

PROJETO DE LEI 39/2018

“Proíbe o uso de fogos de artifício com estampido no âmbito do Município de Laranjal e dá outras providências.”

Proíbe o uso de fogos de artifício com estampido no âmbito do Município de Leopoldina e dá outras providências

O Povo do Município de Laranjal, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o uso de fogos de artifício que causem poluição sonora, como estouros e estampidos.

Parágrafo único. A proibição à qual se refere este artigo estende-se a todo o território municipal, em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentará esta lei no que couber, incluindo as sanções.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Andre Luis Barbosa de Carvalho
Vereador – Presidente